



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através do(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal n° 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei n° 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo n° 2320/2021.

1.2 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro conforme designação contida na Portaria n° 859 de 17 de agosto de 2021, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

1.4 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 28 de outubro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Bravo de Oliveira, n° 86 — Centro — Saquarema — RJ.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS NA CLÍNICA VETERINÁRIA DE SAQUAREMA-RJ**, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital. Aquisição é classificada como comum pois é possível estabelecer, para efeito de



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 152 RUBRICA \_\_\_\_\_

juízo das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Todos os itens são **EXCLUSIVOS** para Microempreendedor Individual — MEI, Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres (**ANEXO V — MODELO**):

**Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ**  
**PROCESSO 2320/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021- DATA: 28/10/2021 Às 10:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope "B" - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 — Centro — Saquarema — RJ**  
**PROCESSO 2320/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 086/2021- DATA: 28/10/2021 Às 10:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A — PROPOSTA DE PREÇOS" e "Envelope B - HABILITAÇÃO", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

3.2 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

3.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações,



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 153 RUBRICA \_\_\_\_\_

aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 /2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

3.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

3.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

3.6 - Não poderão participar da presente licitação:

consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.**

- a) empresas ou sociedades estrangeiras;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP conforme a legislação específica.
- g) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.7 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldQemnreendedor.gov.br>;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) A fim de comprovar o enquadramento na condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte — EPP a licitante deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);



e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

4.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas 4.1 "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea 4.1 "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea 4.1 "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V - MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

5.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n° 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor;
- b.l) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



f) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

g) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

h) **As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preço TAMBÉM através do programa PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pen Drive deverá ser colocado junto com o envelope "A" de Proposta de Preço.**

5.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

5.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

5.1.4.1 — Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

5.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

5.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

5.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

5.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



5.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

5.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

6.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3 - Será iniciada a etapa de **CRENCIAMENTO** após 15(quinze) minutos de tolerância da abertura do certame. Não serão credenciados novos licitantes após término da tolerância.

6.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

6.2.1 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2 - Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 5.



6.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

6.3 - Dos Lances:

6.3.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

6.3.7 - No caso de equivalência dos valores, empate, apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



#### **6.4 - Da Exequibilidade dos Preços:**

6.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

6.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n° 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

#### **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 160 RUBRICA \_\_\_\_\_

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei n° 123/2006.

7.1.1.1 — Quanto as documentações solicitadas das alíneas "a" à "f" do subitem 7.1.1, forem apresentadas no credenciamento, a critério do licitante, não precisarão compor o Envelope "B" HABILITAÇÃO.

7.1.1.2 - Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

#### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 161 RUBRICA \_\_\_\_\_

e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.1.2.1 - Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

#### **7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do **CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS** previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a



data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n° 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI — MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **7.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII — MODELO**.

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.7) As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação os seguintes documentos:

a) Comprovação do competente registro no Ministério da Saúde, conforme disposição constante da Lei Federal n° 6.360/1976, para os produtos especificados nos itens dispostos na tabela no tópico 5 e Anexo I deste Termo de Referência, ressalvados os itens 3, 11, 12, 13, 28 e 29, pois estão contemplados pela previsão do procedimento da notificação simplificada instituída pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n° 199, de 26 de outubro de 2006, alterada pela RDC n° 107, de 05 de setembro de 2016 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

b) Comprovação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal competente, relativa ao local de estabelecimento da empresa licitante, conforme determina o art. 2º da Lei Federal n° 6.360/1976. Legislação vigente.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame



e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

7.2 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

7.3 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.3.1 - Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

7.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

7.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 7.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**.

7.4.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



7.6 - Os MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

7.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

7.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8 - DO RECURSO**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1 - Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 165 RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, n° 77 - Centro — Saquarema — RJ.

8.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela controladoria interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n° 1.383, de 10/10/2014.



## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

10.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

10.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

## 11 - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.150 de 13.12.2011;

11.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no



que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

12.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

12.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ Iº e 2º, da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993.

13.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.



13.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

13.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

13.12 - A contratada deverá comprometer-se a cumprir a entrega em 24h após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 - Substituir o material que estiver com defeito de fabricação ou prazo de validade vencido de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.

13.14 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.

13.15 - Fornecer Nota Fiscal do objeto licitado.



13.16 - Fornecer produtos com certificação da ANVISA.

13.17 - A CONTRATADA deverá comprometer-se a submeter a fiscalização a qualquer tempo de acordo com solicitação do contratante.

#### **14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 19 deste Edital.

#### **15 - VALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

15.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

15.2. O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

#### **16 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

16.1 — O valor total estimado é de **R\$ 157.942,10 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV.**

#### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
16.020.10.304.0018.2.077	1240	3.3.90.30.36	1640

#### **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

18.2 - A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 170 RUBRICA \_\_\_\_\_

18.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

18.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal N°9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar N° 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

18.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

18.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

18.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

18.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal n° 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar n° 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

18.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, n° 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



18.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **19 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

19.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como considerando o art. 7° da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n° 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, n° 77, Sala 211, Centro, Saquarema — RJ.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 172 RUBRICA \_\_\_\_\_

20.2 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 20.1, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelo telefone: (22) 2655-6400.

20.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer



direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo De Referência;**
- **Anexo II - Credenciamento (Modelo);**
- **Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- **Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;**
- **Anexo V - Proposta de Preços (Modelo) e também através do programa: PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pin Drive deverá ser colocado junto com o envelope "A" de Proposta de Preço;**
- **Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);**
- **Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**
- **Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- **Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**
- **Anexo X - Minuta de Contrato;**
- **Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- **Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- **Anexo XIII -Análise Econômico-Financeira (Modelo).**

21.9 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço citado no item 21.10, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Saquarema - Portal de Compras e Licitações.

21.10 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 174 RUBRICA \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico, situada na Rua Segisfredo Bravo Oliveira, n° 86, Sala de Licitações e Contratos, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

- 21.11 - Nos termos do § 1° do Artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.
- 21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 14 de setembro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de medicamentos para uso exclusivo da **CLÍNICA VETERINÁRIA**, visando abastecer e melhorar o atendimento na unidade, vinculada à Secretaria de Saúde, que não está sob a gerência da Organização Social deste Município.

### 2. AREA DE ATUAÇÃO

- CLÍNICA VETERINÁRIA - Rodovia Amaral Peixoto KM 55, Sampaio Corrêa – Saquarema – RJ. (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, que fica no Horto Municipal).

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** O gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório seguindo o Sistema de Registro de Preços, para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos junto a clínica veterinária municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Nesse sentido logramos pela abertura do processo administrativo.

**3.2** A aquisição de medicamentos para a clínica veterinária é de exímia importância, pois constatou-se a necessidade de oferecer um serviço mais abrangente, proporcionando atendimento adequado à população e a seus animais para acolher a demanda com resolutividade, com o intuito da complementação para atendimentos a serem executados no período de 12 (doze) meses. Há uma estimativa de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas diárias realizadas pela Clínica Veterinária no Município, segundo a sua coordenação.

**3.3** A análise quantitativa foi realizada com base nos medicamentos utilizados nos anos anteriores pela Secretaria Municipal de Saúde, e levando-se em consideração a previsão de atendimentos da Clínica Veterinária. Desta forma não se pode definir o quantitativo exato a fim de sanar as necessidades futuras. Por este motivo, julga-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preço. Diante do exposto, entende-se justificada a realização deste processo licitatório.



#### 4. OBJETIVOS

**4.1** O objetivo deste projeto é a compra de medicamentos para o funcionamento da Clínica Veterinária vinculada à Secretaria de Saúde deste Município (SMS). Considerados como bens comuns nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

- Prestação de serviços veterinários adequados na Clínica Veterinária;
- Oferecer tratamento correto aos animais;
- Proporcionar um atendimento que atenda satisfatoriamente a demanda;
- Promover a melhoria das condições de vida e saúde dos animais;
- Contribuir para a redução de doenças transmitidas entre os animais.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

**5.1** O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação e quantificação relacionada abaixo:

##### MEDICAMENTOS P/ CLÍNICA VETERINÁRIA

N°	MEDICAMENTOS	U. F	p/ 12 meses
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350
2	Água destilada / Água para injetáveis sol. Inj. Ampola plástica 10 ml	amp.	600
3	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1 ml	amp.	300
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável f/a+diluyente 4ml ou 300.000UI/ml susp. inj.f/a 4ml	f/a	600
5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IV f/a+ampola diluyente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350
7	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. IM amp. 2ml	amp.	100
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350
9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 177 RUBRICA \_\_\_\_\_

10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	bolsa	800
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400
13	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g+espátula	bng	180
14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável f/a 2,5ml	amp.	250
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600
18	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	frasco	400
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300
20	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável <b>IM/SC</b> ampola 1 ml	amp.	250
21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400
22	Itraconazol 100mg	comp.	1200
23	Lidocaína, cloridrato 100mg /ml (10%) solução tópica spray/aerosol 50ml	frasco	80
24	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga	bng	100
25	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável f/a 20ml- sem vasoconstritor	f/a	200
26	Mercepton 100ml inj	frasco	480
27	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	240
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	bng	200
29	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	200



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 178 RUBRICA \_\_\_\_\_

30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	bolsa	600
31	Sulfadiazina de prata 10mg/ml (1%) creme dermatológico 30g bisnaga	bng	200
32	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp.	600
33	Vacina V8	doses	600
34	Vacina V3	doses	600

## 6. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**6.1** A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade.

**6.2** Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**6.3** O valor total estimado para a aquisição dos produtos constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

**6.4** Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o presente exercício financeiro, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7.1** O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 5 supra.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

**8.1** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação os seguintes documentos:



**8.1.1** Comprovação do competente registro no Ministério da Saúde, conforme disposição constante da Lei Federal nº 6.360/1976, para os produtos especificados nos itens dispostos na tabela no tópico 5 e Anexo I deste Termo de Referência, ressalvados os itens 3, 11, 12, 13, 28 e 29, pois estão contemplados pela previsão do procedimento da notificação simplificada instituída pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006, alterada pela RDC nº 107, de 05 de setembro de 2016 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**8.1.2** Comprovação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal competente, relativa ao local de estabelecimento da empresa licitante, conforme determina o art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976. Legislação vigente.

## **9. CONDIÇÕES ESPECIAS**

**9.1** Os materiais estão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**9.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela quantidade dos materiais fornecidos.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os instrumentos contratuais serão celebrados no prazo de até 60 dias após a homologação do certame.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU PRODUTOS**

**11.1** A entrega dos materiais e ou produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

**11.2** O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

**11.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 180 RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.4** Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

**11.5** Embalagem – Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

**11.6** O prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando de entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

**11.7** No ato de entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

**11.8** A entrega deverá ser total e imediata dos itens apresentados no tópico 5 e Anexo I deste Termo de Referência.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo relacionado: Almojarifado – Av. Saquarema, nº 4990 – Bacaxá, Saquarema – RJ, CEP.: 28.994-711.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** O fornecimento dar-se-á mediante execução de forma indireta, sendo o critério de julgamento do certame o do menor preço unitário (menor preço por item).

## **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

## **16. GARANTIA**

**16.1** Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 07 (sete) dias após a entrega dos bens, assegurar a



substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso. Está obrigação do contratado ficará mantida durante todo o prazo de validade dos produtos segundo o período estipulado para cada qual por seu fabricante;

**16.2** A Administração contratante se reserva no direito de recusar produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

**16.3** Como regra geral, o 'contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**16.4** As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal N° 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993;

**18.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO**

**19.1** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual ocorrerá pelo Programa de Trabalho: 16.020.10.304.0018.2.077, Natura de Despesa: 3.3.90.30.36.00.00, Ficha: 810, Fonte 1533 – Royalties – Lei 9478/1997.



## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**20.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**20.3** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

**20.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**20.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**20.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**20.7** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**20.8** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**20.9** Comunicar à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 183 RUBRICA \_\_\_\_\_

**20.12** Responsabilizam-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**21.2** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**21.3** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**21.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**21.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

**21.6** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**21.7** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **22. DO CONTROLE A ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 de Lei nº ou de redução dos preços praticados no mercado;

**22.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**22.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**22.4** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;



**22.5** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **23. SANÇÕES**

**23.1** Ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no art. 87 da lei n 8.666/93;

**23.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**24.1** A fiscalização do contrato será designada pela Secretaria de Saúde, oportunamente, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurado na forma da legislação vigente;

**24.2** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame e da(s) ata(s) de registro de preços e suas correlatas contratações caberão aos servidores designados, servidores estes que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos;

**24.3** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação;

**24.4** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;



**24.5** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

**24.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados e falhas na execução do objeto adjudicado.

## 25. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme o estabelecido no § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 26. ANEXOS

**26.1** ANEXO I – Memória de Cálculo – Quantitativo.

### ANEXO I – Memória de Cálculo – Quantitativo

A memória a seguir, nos mostra a relação de materiais a serem adquiridos. A aquisição será feita pela necessidade de Secretaria em atualizar, substituir e/ou equipar-se com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

### MEDICAMENTOS P/ CLÍNICA VETERINÁRIA

Nº	MEDICAMENTOS	U. F	p/ 12 meses
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350
2	Água destilada / Água para injetáveis sol. Inj. Ampola plástica 10 ml	amp.	600
3	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1 ml	amp.	300
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável f/a+diluyente 4ml ou 300.000UI/ml susp. inj.f/a 4ml	f/a	600



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 186 RUBRICA \_\_\_\_\_

5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável <b>IV</b> f/a+ampola diluente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350
7	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. IM amp. 2ml	amp.	100
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350
9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400
10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	bolsa	800
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400
13	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g+espátula	bng	180
14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável f/a 2,5ml	amp.	250
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600
18	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	frasco	400
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300
20	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável <b>IM/SC</b> ampola 1 ml	amp.	250
21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400
22	Itraconazol 100mg	comp.	1200
23	Lidocaína, cloridrato 100mg /ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	frasco	80
24	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga	bng	100



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 187 RUBRICA \_\_\_\_\_

25	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável f/a 20ml- sem vasoconstritor	f/a	200
26	Mercepton 100ml inj	frasco	480
27	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	240
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	bng	200
29	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	200
30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	bolsa	600
31	Sulfadiazina de prata 10mg/ml (1%) creme dermatológico 30g bisnaga	bng	200
32	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp.	600
33	Vacina V8	doses	600
34	Vacina V3	doses	600

Responsável Técnico: **Kaio Luiz da Silva Ferreira**  
Coordenador de Programa Atenção Animais  
Matrícula: 954179-2

Elaborado por: **Rodrigo Arruda Alves**  
Fundo Municipal de Saúde

De acordo: **João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 188 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 86/2021**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**Saquarema, XX de XXXXXX 2021**

**Assinatura/Carimbo Representante Legal**

**OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.**



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 189      RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 086/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



**ANEXO IV**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

N°	MEDICAMENTOS	U. F	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350	R\$ 10,46	R\$ 3.661,00
2	Água destilada / Água para injetáveis sol. Inj. Ampola plástica 10 ml	amp.	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
3	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1 ml	amp.	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável f/a+diluyente 4ml ou 300.000UI/ml susp. inj.f/a 4ml	f/a	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IV f/a+ampola diluyente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350	R\$ 17,27	R\$ 6.044,50
7	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. IM amp. 2ml	amp.	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350	R\$ 1,19	R\$ 416,50
9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	bolsa	800	R\$ 6,58	R\$ 5.264,00
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800	R\$ 8,06	R\$ 6.448,00
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
13	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g+espátula	bng	180	R\$ 24,77	R\$ 4.458,60



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 191 RUBRICA \_\_\_\_\_

14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável f/a 2,5ml	amp.	250	R\$ 9,56	R\$ 2.390,00
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
18	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	frasco	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
20	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável <b>IM/SC</b> ampola 1 ml	amp.	250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50
21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00
22	Itraconazol 100mg	comp.	1200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
23	Lidocaína, cloridrato 100mg /ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	frasco	80	R\$ 10,25	R\$ 820,00
24	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga	bng	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
25	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável f/a 20ml- sem vasoconstritor	f/a	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
26	Mercepton 100ml inj	frasco	480	R\$ 55,25	R\$ 26.520,00
27	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	240	R\$ 1,10	R\$ 264,00
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	bng	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
29	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	bolsa	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 192 RUBRICA \_\_\_\_\_

31	Sulfadiazina de prata 10mg/ml (1%) creme dermatológico 30g bisnaga	bng	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
32	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp.	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
33	Vacina V8	doses	600	R\$ 56,26	R\$ 33.756,00
34	Vacina V3	doses	600	R\$ 60,35	R\$ 36.210,00

**VALOR TOTAL: 157.942,10**



**ANEXO V - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR – MEI, MICROEMPRESA –  
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PROCESSO: 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA CLÍNICA VETERINÁRIA, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO NA UNIDADE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÁ SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 2320/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	MEDICAMENTOS	U. F	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350			
2	Água destilada / Água para injetáveis sol. Inj. Ampola plástica 10 ml	amp.	600			
3	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1 ml	amp.	300			
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável f/a+diluyente 4ml ou 300.000UI/ml susp. inj.f/a 4ml	f/a	600			
5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200			
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IV f/a+ampola diluyente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350			
7	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. IM amp. 2ml	amp.	100			
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350			



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 194 RUBRICA \_\_\_\_\_

9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	bolsa	800			
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800			
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
13	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g+espátula	bng	180			
14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável f/a 2,5ml	amp.	250			
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400			
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000			
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600			
18	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	frasco	400			
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300			
20	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável <b>IM/SC</b> ampola 1 ml	amp.	250			
21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
22	Itraconazol 100mg	comp.	1200			
23	Lidocaína, cloridrato 100mg /ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	frasco	80			
24	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga	bng	100			
25	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável f/a 20ml- sem vasoconstritor	f/a	200			
26	Mercepton 100ml inj	frasco	480			
27	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	240			
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	bng	200			



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 195 RUBRICA \_\_\_\_\_

29	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	200			
30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	bolsa	600			
31	Sulfadiazina de prata 10mg/ml (1%) creme dermatológico 30g bisnaga	bng	200			
32	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp.	600			
33	Vacina V8	doses	600			
34	Vacina V3	doses	600			

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXXXX (Valor por extenso)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Dados Bancários:**

**Telefone:**

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 196

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**PROCESSO n° 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2021**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 2320/2021, PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Rua Ernestina Bravo, nº 155 – Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sra. João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2021 constante no Processo Administrativo nº 2320/2021, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA CLÍNICA VETERINÁRIA, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO NA UNIDADE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÁ SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **2320/2021**.

**2 - DO CONTRATADO**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

<b>FORNECEDOR:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>CNPJ:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>CONTATO:</b>						
Nº	MEDICAMENTOS	U. F	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350			
2	Água destilada / Água para injetáveis sol. Inj. Ampola plástica 10 ml	amp.	600			
3	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1 ml	amp.	300			



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 198 RUBRICA \_\_\_\_\_

4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável f/a+diluyente 4ml ou 300.000UI/ml susp. inj.f/a 4ml	f/a	600			
5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200			
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável <b>IV</b> f/a+ampola diluyente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350			
7	Cetoprofeno 50mg/ml sol inj. IM amp. 2ml	amp.	100			
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350			
9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
10	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 250ml	bolsa	800			
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800			
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
13	Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g+espátula	bng	180			
14	Dexametasona 4mg/ml solução injetável f/a 2,5ml	amp.	250			
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400			
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000			
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600			
18	Dipirona sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	frasco	400			
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300			
20	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável <b>IM/SC</b> ampola 1 ml	amp.	250			
21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400			
22	Itraconazol 100mg	comp.	1200			



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 199 RUBRICA \_\_\_\_\_

23	Lidocaína, cloridrato 100mg /ml (10%) solução tópica spray/aerossol 50ml	frasco	80			
24	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%) gel tópico bisnaga	bng	100			
25	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%) solução injetável f/a 20ml- sem vasoconstritor	f/a	200			
26	Mercepton 100ml inj	frasco	480			
27	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	240			
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	bng	200			
29	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	200			
30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; Cloreto de sódio 0,2mg/ml; Lactato de sódio 3mg/ml) solução injetável frasco plástico sistema fechado 500ml	bolsa	600			
31	Sulfadiazina de prata 10mg/ml (1%) creme dermatológico 30g bisnaga	bng	200			
32	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp.	600			
33	Vacina V8	doses	600			
34	Vacina V3	doses	600			

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO**

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### **4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 201 RUBRICA \_\_\_\_\_

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo **do servidor \*\*\* matrícula \*\*\***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 202 RUBRICA \_\_\_\_\_

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão



gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 204 RUBRICA \_\_\_\_\_

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 205 RUBRICA \_\_\_\_\_

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 206 RUBRICA \_\_\_\_\_

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXX**

<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 207 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - (MODELO)**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 2320/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 2320/2021

FLS. 208 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - (MODELO)**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

**PROCESSO Nº. 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 086/2021**

**CONTRATO Nº XXXX/XXXX**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA CLÍNICA VETERINÁRIA, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO NA UNIDADE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÁ SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.**

**DATA DE INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:**

**SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)**

**RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE**



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 209 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2320/2021**

**CONTRATO CELEBRADO  
PELO MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM  
POR OBJETO, A AQUISIÇÃO  
DE MEDICAMENTOS PARA  
USO EXCLUSIVO DA CLÍNICA  
VETERINÁRIA, VISANDO  
ABASTECER E MELHORAR O  
ATENDIMENTO NA  
UNIDADE, VINCULADA À  
SECRETARIA DE SAÚDE,  
QUE NÃO ESTÁ SOB A  
GERÊNCIA DA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DESTE MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, e em conformidade ao Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 210 RUBRICA \_\_\_\_\_

nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para\_\_\_\_\_. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 086/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** - Os medicamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos medicamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos medicamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 211 RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 212 RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 213 RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XI - (MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2021.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( ) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 214 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XII - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO n° 2320/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2021**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



PROCESSO N° 2320/2021

FLS. 215 RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII - (MODELO)

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E COMPOR O ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**